



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02030001545/12	06/11/2012 15:07:28	CENTRO OPERACIONAL CUR

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00265778-1 / MARIA DO CARMO LOPES EVANGELISTA E OUTRO	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: FELIXLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.794-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00265778-1 / MARIA DO CARMO LOPES EVANGELISTA E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: FELIXLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.794-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Grota Funda	4.2 Área Total (ha): 16,8000		
4.3 Município/Distrito: CURVELO	4.4 INCRA (CCIR): 9501060807649		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36740	Livro: 2	Folha:	Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 554.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.926.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	16,8000
<b>Total</b>	<b>16,8000</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	11,9200
Pecuária	4,4900
Outros	0,3900
<b>Total</b>	<b>16,8000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
554350	7926515	SAD-69	23K	Cerrado	3,3600
<b>Total</b>					<b>3,3600</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,0300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,3600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,8200	ha	
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,3600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,4600	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,4600
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,4600
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	554.100	7.926.485
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	554.070	7.926.045
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária					7,0000
Agricultura					1,8200
<b>Total</b>					<b>8,8200</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
CARVAO VEGETAL NATIVO		corresponde a MDC		150,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira e Gonçalo Alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A Vulnerabilidade Natural mostrou-se Média em 70,06% e Baixa em 29,94%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 06/11/2012
- " Data do pedido de informações complementares 28/02/11/2013
- " Data de entrega das informações complementares 28/05/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/06/2013

O processo 02030001545/12 de propriedade denominada Fazenda Grota Funda, proprietária Maria do Carmo Lopes Evangelista, protocolado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 06/11/2012. A vistoria foi realizada em 25/02/2013 pelo técnico, João Paulo de Oliveira e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão, sendo acompanhado pelo esposo da proprietária Luciano Mendes Evangelista.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,82ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso e Regularização de Reserva Legal - demarcação e averbação ou registro de 3,36ha. É pretendido com a intervenção requerida à realização de pastagem (pecuária) em 7,00ha e Agricultura em 1,82ha, totalizando 8,82ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Grota Funda, localizada no Município de Curvelo-MG, com área total de 16,80ha, tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado e Campo cerrado: apresenta 11,92ha de vegetação nativa sem supressão, 3,29ha de pastagem Suja de brachiária, mas com a vegetação nativa apresentando rendimento lenhoso, 1,20ha de uma área brejosa e 0,39ha de Servidão da Cemig; não possui infra-estrutura na propriedade. Incluído nestas áreas, existem 1,36ha de remanescente com vegetação nativa, 3,03ha de área de preservação permanente com vegetação nativa, não possui área de preservação permanente antropizada.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado e campo cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e área de preservação permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: Araticum, Amargosa, Aroeira, Barbatimão, Bate Caixa, Cagaita, Capitão, Caraíba, Embaúba, Faveira, Gonçalo Alves, Jacarandá, Jatobá, Maminha de porca, Mangaba, Murici, Pacari, Paineira, Pau Bosta, Pau Doce, Pau Terra, Pau Terrinha, Pequizeiro, Pimenta de Macaco, Sambaíba, Sangra d'água, Sucupira Preta, Tapicuru, Tingui, Tucaneira, Vinhático, Unha D'antas, entre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade o solo é do tipo latossolo amarelo e latossolo vermelho, com textura argilosa e cambissolo. A topografia é plana com declividade suave, possui como recursos hídricos O Córrego Queixado, uma área brejosa e grotas seca, localizado na sub-bacia do Rio Paraopeba e na bacia do Rio São Francisco.

3.1.3) ANÁLISE DO ZEE.

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se baixa em 81,60% e média em 18,40%, este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se alta em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se média em 70,06% e baixa em 29,94%, nesta classe, às áreas apresentam restrições moderadas quanto à utilização dos recursos naturais. A integridade da fauna mostrou-se 100% baixa, a Vulnerabilidade do solo a erosão mostrou-se baixa em 40,04%, alta em 33,63% e média em 26,33%, a vulnerabilidade do solo a contaminação mostrou-se média em 66,37% e baixa em 33,63%, a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 100% alta, assumindo-se que a existência de uma oferta natural mais elevada caracteriza uma menor vulnerabilidade e o oposto uma maior e o risco ambiental 100% alta.

4. Da Reserva Legal:

A área de Reserva Florestal Legal da Propriedade apresenta tipologia do cerrado com fisionomia de cerrado, ocupado uma área de 3,36ha em uma só gleba, equivalente a 20,00% da área total da propriedade, ficou localizada na parte noroeste do imóvel, conforme memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Fernando Cláudio Figueiredo Motta, CREA/MG: 32.750/D e ART nº1420120000000566599: Área: 3,36 há e Perímetro: XXXXX m. Descrição do memorial descritivo da Reserva Legal: COMEÇA NO PONTO DE COORDENADAS UTM E=554.000 e N=7.926.000 NA CERCA DE DIVISA COM JOSÉ CARLOS LOPES EVANGELISTA; DAÍ COM O AZIMUTE 352°00'09" A 58,20 METROS, 14°11'25" A 436,93 METROS E 46°17'2" A 71,08 METROS ATÉ A ÁREA DE SERVIDÃO DA CEMIG; DAÍ SEGUINDO MARGEANDO A ÁREA DE SERVIDÃO A 89,26 METROS ATÉ O PONTO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A PROPRIEDADE DE COORDENADAS UTM E=554.227 e N= 7.926.487; DAÍ SEGUINDO MARGEANDO A ESTRADA COM OS SEGUINTE PONTOS DE COORDENADAS UTM: E=554.227 e N=7.926.487 A 80,10 METROS, E=554.166 e N=7.926.435 A 141,60 METROS, E=554.131 e N=7.926.298 A 77,72 METROS, E=554.086 e N=7926.235 A 250,68 METROS ATÉ O PONTO INICIAL .

Recomendações

- . A área da Reserva Legal até o momento da vistoria não se encontrava cercada e deverá cercar.
- " Evitar a permanência de gado dentro dos limites da área de Reserva Legal.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal.

## 6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 8,82ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo para implantação de pastagem para pecuária em 7,80ha e Agricultura em 2,00ha. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida simplificado (PUP) numa área de 8,82ha de cerrado e campo cerrado, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95568/D e apresentado pela proprietária Maria do Carmo Lopes Evangelista. Para uma área de 8,82ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 284,97m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 222,71m<sup>3</sup> de lenha nativa serão passíveis de supressão e 62,26m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 111,35mdc. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento médio para cerrado igual a 1,5 (dois) e índice de conversão: 3,0 estéreos de lenha para 1,0 metro de carvão, sendo o mesmo fator de empilhamento padrão usado pelo IEF é 1,5 e o índice de conversão é 3,0 estéreo de lenha para 1,0 metro de carvão, ficando com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF, um volume total de 284,97m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 222,71m<sup>3</sup> de lenha nativa serão passíveis de supressão e 62,26m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 111,35mdc. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 7,46ha é com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF, o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 241,0290m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 188,3692m<sup>3</sup> de lenha nativa serão passíveis de supressão e 52,6598m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 94,1846mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 300,00 cúbicos que corresponde a 150,00 mdc.

## 7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo.
- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo à movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, mas há perda da Biodiversidade.
- Medida(s) Mitigadora(s): A área da propriedade se encontra com vegetação nativa na sua totalidade, apresentando espécies arbustivas, arbóreas e herbáceas no seu todo. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas no item 13 da página 16 do PUP (Plano de Utilização Pretendida Simplificado);
- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas e pelos caminhões.
- Medida(s) Mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

## 8. Conclusão da intervenção:

Houve uma diminuição da área requerida de 1,00ha de vegetação nativa, por ser localizada dentro do mesmo, reboleiras da espécie Aroeira, árvore nativa constante na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais e uma área de 0,36ha de vegetação nativa de campo cerrado localizada na cabeceira de uma Grota, com função de proteção da mesma.

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de Pastagem para pecuária em uma área com extensão de 8,82ha, no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 7,46ha para uso alternativo do solo para implantação de pastagem para pecuária. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 241,0290m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 188,3692m<sup>3</sup> de lenha nativa serão passíveis de supressão e 52,6598m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 94,1846mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 300,00m<sup>3</sup> que corresponde a 150mdc.

Foi realizado o parecer técnico e o Anexo III na data de 06/06/2013. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

**ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 7,46HA.**

**VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 300,00 m<sup>3</sup>.**

**VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 150,00 mdc.**

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 7,46ha, com rendimento lenhoso total de 300,00 m<sup>3</sup> de lenha, equivalente a 150,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Grota Funda de propriedade de Maria do Carmo Lopes Evangelista.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser analisadas pelo Departamento Jurídico da SUPRAM e apreciação pela Comissão Paritária (COPA Rio das Velhas), para votação do requerimento.

## 9. Validade:

Classificação do Empreendimento conforme DN Nº 74/04 no FOBI: Não Passível de licenciamento (AAF).

O Prazo Máximo de Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), não vinculado ao processo de licenciamento ou de AAF, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06(seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado. Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: AROEIRA, JACARANDÁ, PEQUIZEIRO, GONÇALO

ALVES, IPÊ AMARELO, VINHÁTICO, SUCUPIRA PRETA E FRUTÍFERA COMO: ARATICUM, MNGABA E MURICI. Preservar também as reboleiras de Aroeira qualquer que seja o porte das árvores, Prazo: Validade do DAIA. Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração. Prazo: Validade do DAIA. Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente às margens do Córrego Queixada, protegendo também o brejo localizado dentro da propriedade, para evitar o pastoreio e pisoteio de animais e promover a regeneração natural. Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental. Item 05: Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia a área de Reserva Legal e as Áreas de preservação Permanente. Prazo: 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental. Item 06: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária e agricultura no curso do ano agrícola. Prazo: no curso do ano agrícola. Item 07: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM. Prazo: Validade do DAIA. \* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes: Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado. Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: AROEIRA, JACARANDÁ, PEQUIZEIRO, GONÇALO ALVES, IPÊ AMARELO, VINHÁTICO, SUCUPIRA PRETA E FRUTÍFERA COMO: ARATICUM, MNGABA E MURICI. Preservar também as reboleiras de Aroeira qualquer que seja o porte das árvores, Prazo: Validade do DAIA. Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração. Prazo: Validade do DAIA. Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente às margens do Córrego Queixada, protegendo também o brejo localizado dentro da propriedade, para evitar o pastoreio e pisoteio de animais e promover a regeneração natural. Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental. Item 05: Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia a área de Reserva Legal e as Áreas de preservação Permanente. Prazo: 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental. Item 06: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária e agricultura no curso do ano agrícola. Prazo: no curso do ano agrícola. Item 07: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM. Prazo: Validade do DAIA. \* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 6 de junho de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**